



PORTARIA Nº 31, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E RB COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO RB XIII).

O CHEFE DE GABINETE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus - RILC, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13/09/2023, o qual dispõe que a gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela METROBUS, que poderá ser auxiliado por fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, fiscalização e acompanhamento, conforme os arts. 207, 208, 209 e 210 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, para desempenharem as tarefas de Gestão, Fiscalização, avaliação e acompanhamento, respectivamente, da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular e Operacional: (Coordenação de Serviços Gerais)	SÍLVIA CORREA NEVES
Fiscal Técnico: (Serviços Gerais)	JAQUELINE SILVA AGUIAR

Contrato	Empresa Contratada
48/2023	RB COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO RB XIII)
Objeto: fornecimento de gasolina comum e etanol comum, em posto de abastecimento próprio para a frota de apoio	

Processo nº. 202300053000078

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023

Parágrafo único - Os Gestores e os Fiscais, devem acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato, frente às disposições ajustadas, sem prejuízo de suas funções habituais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento aos arts. 207, 208, 209 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, mantendo o controle e a fiscalização, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 2º - Em caso de necessidade eventual de substituição de gestor ou fiscal, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 3º - Considerar os efeitos desta Portaria a partir da data da assinatura digital.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

MARCOS ALBERTO DO VALLE

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DO VALLE, Chefe de Gabinete**, em 30/04/2026, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89764743** e o código CRC **F57B4976**.



Referência: Processo nº 202600053000012



SEI 89764743